LEI Nº 2161, DE 04.01.1994.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 52, § 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar cadastro, através da Diretoria de Transportes, dos motoristas profissionais autônomos residentes no Município de Esteio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Esteio, 04 de janeiro de 1994.

ALTAMIR FLORES
Presidente